DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Apiaí

apiai.sp.gov.br | Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026 | Ano III | Edição nº 323

Publicações Oficiais do Município de Apiaí, conforme Lei Municipal nº 322, de 31 de julho de 2024



Poder Executivo de Apiaí
CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92 – Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-8800 - CEP 18320-000

Poder Legislativo de Apiaí
CNPJ 50.784.248/0001-69
Rua XV de Novembro, 247, Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-1569 - CEP 18320-000

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo
"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

LEI MUNICIPAL N° 412, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a denominação do trecho urbano da Rodovia Municipal API-010 como Rua Aparício Ribas dos Santos e do trecho rural como Rodovia Municipal Benedito Rodrigues Martins, e dá outras providências."

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Apiaí, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica denominada **Rua Aparício Ribas dos Santos** o trecho urbano da Rodovia Municipal API-010, localizado no Bairro Palmital, neste Município de Apiaí, com extensão aproximada de 970,87 metros, iniciando-se no entroncamento com a Rua Neri Antônio de Camargo, correspondente ao trecho urbano da Rodovia Estadual SP-165.

Artigo 2°: Fica denominada **Rodovia Municipal Benedito Rodrigues Martins** o trecho rural da Rodovia Municipal API-010, com início no km 0,97, no limite do perímetro urbano do Município de Apiaí, no Bairro Palmital, estendendo-se até o km 9,12, na divisa com o Município de Itaóca, perfazendo a extensão aproximada de 8,15 km, conforme delimitado na planta topográfica anexa, à esta Lei.

Artigo 3º: O Poder Público Municipal promoverá, oportunamente, a divulgação da denominação oficial dos logradouros de que trata esta Lei, mediante a afixação de placas indicativas, dando ciência à população em geral e às concessionárias de serviços públicos.

Artigo 4º: Fica revogada a Lei Municipal nº 167, de 20 de setembro de 2007.

Artigo 5º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Apiaí.

Palácio Rio Menino - Gabinete do Prefeito,

Apiaí - SP. em 29 de ianeiro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí

Essa Lei teve origem no Projeto de Lei nº 504, de 15 de dezembro de 2025, de autoria do Prefeito do Município de Apiaí, S.r. Sergio Victor Borges Barbosa.

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061
Telefone: (15) 3552-8800
www.apiai.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Apiaí
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.634.242/0001-38

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

RODOVIA AP 10 – LIGAÇÃO ENTRE APIAÍ AO MUNICÍPIO DE ITAÓCA

AP 10 – TRECHO URBANO

MEMORIAL DESCRITIVO

O trecho urbano da rodovia vicinal AP 10, rodovia que liga Apiaí ao município de Itaóca, tem início no ponto 1, de coordenadas UTM, Datum Sirgas 2000, N 7.284.659,6509 m, E 719.541,9578 m, situado no entroncamento com a Rodovia Estadual SP 165, no Bairro Palmital, deste segue por uma distância de 970,8692 metros (0,97086 km) até o ponto 2, situado no limite do perímetro urbano, com coordenadas X=719127,8495, Y=7283880,2089.

AP 10 – TRECHO RURAL 1

MEMORIAL DESCRITIVO

O trecho 1 da AP 10, rodovia que liga Apiaí ao município de Itaóca, tem início no ponto 2, situado no km 0 + 970, 8692 metros, a partir da Rodovia Estadual SP 165, no entroncamento entre elas no Bairro Palmital, limite do perímetro urbano de Apiaí, com coordenadas UTM, Datum Sirgas 2000, X=719127,8495, Y=7283880,2089; deste segue por uma distância de 8.151,31 metros (8,131 km) até o ponto 3, situado na divisa do município de Itaóca, com coordenadas X=714114,9160, Y=7280055,9209.

AP 10 – TRECHO RURAL 2

MEMORIAL DESCRITIVO

O trecho 2 da AP 10, rodovia que liga Apiaí ao município de Itaóca, tem início no ponto 4, situado no km 10 + 546, 8749 metros, a partir da Rodovia Estadual SP 165, no entroncamento entre elas no Bairro Palmital, com coordenadas UTM, Datum Sirgas 2000, X=713430,5450, Y=7279618,2672; deste segue por uma distância de 350,6875 metros (0,3506875 km) até o ponto 5, situado na divisa do município de Itaóca, com coordenadas X=713214,5736, Y=7279439,0847.

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCISCO DE ASSIS FERRENHA JUNIOR
Data: 03/02/2026 08:57:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Francisco de Assis Ferrenha Junior
Técnico em Agrimensura CFT 04722249806

ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 03/02/2026 09:31:35 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.21.1.2

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.5.2

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: AP_10_Memo_descritivo_EIXO_assinado.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

7791f27b87bc38cd488f421bb303b3844dbc306be129c99da8675f0d2b14cc13

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=FRANCISCO DE ASSIS FERRENHA JUNIOR

Informações da assinatura

Assinante: CN=FRANCISCO DE ASSIS FERRENHA JUNIOR

CPF: ***.222.498-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 03/02/2026 08:57:00 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=FRANCISCO DE ASSIS FERRENHA JUNIOR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 10/09/2025 13:41:09 BRT

Aprovado até: 10/09/2026 13:41:09 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

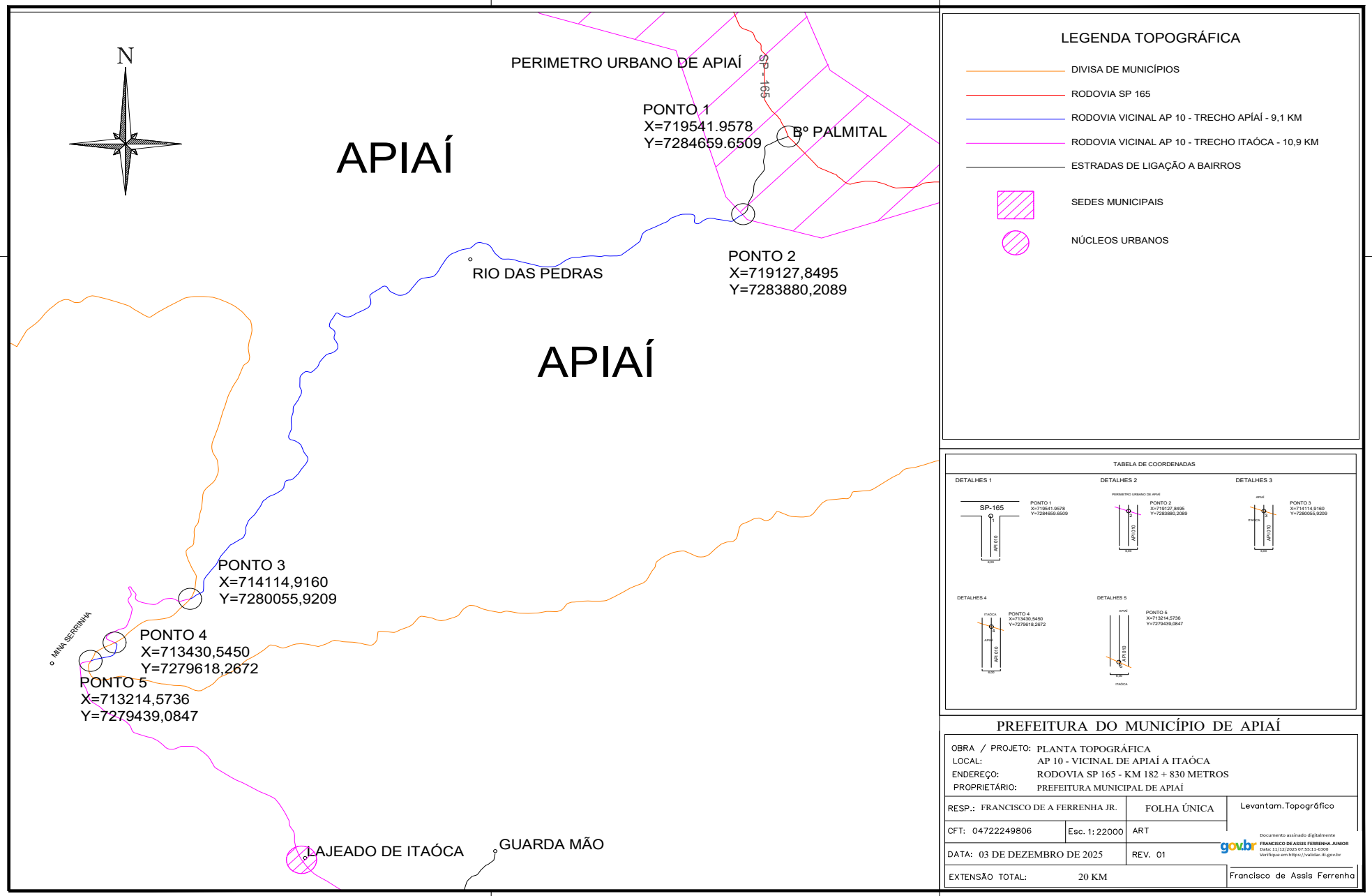
N
APIAÍ
PERIMETRO URBANO DE APIAÍ
SP - 165
PONTO 1
X=719541.9578
Y=7284659.6509
Bº PALMITAL
PONTO 2
X=719127,8495
Y=7283880,2089
RIO DAS PEDRAS
APIAÍ
PONTO 3
X=714114,9160
Y=7280055,9209
MINA SERRINHA
PONTO 4
X=713430,5450
Y=7279618,2672
PONTO 5
X=713214,5736
Y=7279439,0847
LAJEADO DE ITAÓCA
GUARDA MÃO
LEGENDA TOPOGRÁFICA
DIVISA DE MUNICÍPIOS
RODOVIA SP 165
RODOVIA VICINAL AP 10 - TRECHO APÍAÍ - 9,1 KM
RODOVIA VICINAL AP 10 - TRECHO ITAÓCA - 10,9 KM
ESTRADAS DE LIGAÇÃO A BAIRROS
SEDES MUNICIPAIS
NÚCLEOS URBANOS
TABELA DE COORDENADAS
DETALHES 1
DETALHES 2
DETALHES 3
DETALHES 4
DETALHES 5
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ
OBRA / PROJETO: PLANTA TOPOGRÁFICA
LOCAL: AP 10 - VICINAL DE APIAÍ A ITAÓCA
ENDEREÇO: RODOVIA SP 165 - KM 182 + 830 METROS
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ
RESP.: FRANCISCO DE A FERRENHA JR.
FOLHA ÚNICA
Levantam. Topográfico
CFT: 04722249806
Esc. 1: 22000
ART
DATA: 03 DE DEZEMBRO DE 2025
REV. 01
EXTENSÃO TOTAL: 20 KM
Francisco de Assis Ferrenha

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

Modelo 10

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE APIAI
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
3º QUADRIMESTRE 2025

I – COMPARATIVOS:

Valores expressos em R$

	Exercício Anterior		1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida	**133.366.157,16**		**140.169.884,81**		**148.027.869,95**		**150.000.000,00**	
	R$	**%**	**R$**	**%**	**R$**	**%**	**R$**	**%**
Despesas Totais com Pessoal	**2.161.386,64**	**1,62**	**2.143.179,16**	**1,53**	**2.336.544,32**	**1,58**	**2.492.009,79**	**1,66**
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)			7.989.683,43	5,70	8.437.588,59	5,70	8.550.000,00	5,70
Limite Legal (art. 20)	8.001.969,43	**6,00**	8.410.193,09	**6,00**	8.881.672,20	**6,00**	9.000.000,00	**6,00**
Excesso a Regularizar	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**

II –INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

III – DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financ.em 31/12	**R$**
Caixa	
Bancos – C/Movimento	
Bancos – C/Vinculadas	
Aplicações Financeiras	
Subtotal	**0,00**
(-) Deduções:	
Valores compromissados a pagar até 31/12	
Total das Disponibilidades:	**0,00**

Inscrição de Restos a Pagar:	**R$**
Processados	
Não Processados	
Total da Inscrição:	**0,00**

Apiaí-SP., 31 de dezembro de 2025

ASSINADO DIGITALMENTE
RICARDO DIAS DE PONTES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Ricardias Dias de Pontes
Presidente da Câmara Municipal

Aurea Maria Steminger
Responsável pelo Controle Interno

Javier Antônio Soler Oliver - CRC N.º 227.669/O-5
Contabilista-CRC Nº